



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 18, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que institui o Programa Conecta Indi, iniciativa voltada à ampliação do acesso gratuito à internet em espaços públicos do Município de Indianópolis.

A proposta está alinhada às diretrizes constitucionais que atribuem aos Municípios a competência para promover o desenvolvimento local (art. 30, I, da Constituição Federal) e a inclusão social, sendo a conectividade digital, atualmente, elemento essencial para o exercício da cidadania, acesso à informação, educação e oportunidades econômicas.

O acesso à internet deixou de ser um serviço acessório para se consolidar como infraestrutura básica de integração social e desenvolvimento humano. Nesse contexto, a disponibilização de sinal Wi-Fi gratuito em praças e espaços públicos contribui diretamente para a democratização do acesso à informação, redução das desigualdades digitais e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Além de seus efeitos sociais, o programa também potencializa a valorização dos espaços públicos, fomenta o turismo e projeta o Município como uma cidade moderna, conectada e comprometida com a inovação e o bem-estar da população.

Destacamos que o modelo proposto privilegia a cooperação com a iniciativa privada, permitindo a implementação do programa de forma eficiente e, sempre que possível, sem geração de ônus direto aos cofres públicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A proposta também contempla mecanismos de segurança, proteção de dados e transparência, assegurando a adequada governança da política pública.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, 2026

Institui o Programa Conecta Indi, no âmbito do Município de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indianópolis, o Programa Conecta Indi, destinado à disponibilização de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em espaços públicos.

§1º O Poder Executivo poderá implementar o programa mediante concessão, permissão, autorização ou outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente, preferencialmente por meio de parcerias com a iniciativa privada.

§2º O acesso ao sinal Wi-Fi será gratuito aos usuários e poderá ser realizado por meio de dispositivos compatíveis com a tecnologia.

§3º Fica vedada a exploração comercial direta do sinal de internet, admitindo-se, nos termos do regulamento, a veiculação de publicidade institucional vinculada ao programa.

Art. 2º O Programa Conecta Indi tem por objetivos:

I- promover a inclusão digital;

II- ampliar o acesso à informação e ao conhecimento;

III- incentivar o uso dos espaços públicos;

IV- contribuir para o desenvolvimento educacional, cultural e social da população.

Art. 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade à disponibilidade do serviço nas áreas contempladas, mediante sinalização adequada.

Parágrafo único. A participação da iniciativa privada poderá incluir a divulgação institucional, observados critérios de padronização, proporcionalidade e interesse público definidos em regulamento.

Art. 4º O Município poderá adotar mecanismos técnicos de segurança e controle de acesso, observada a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de crianças e adolescentes, à segurança da rede e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante autorização administrativa precária e discricionária, permitir que pessoas jurídicas instalem pontos de acesso Wi-Fi gratuito em espaços públicos municipais, de forma complementar ao programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º A autorização não gerará direito à exploração econômica do espaço público e poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público.

§2º A empresa autorizada deverá apresentar responsabilidade técnica pela instalação e manutenção dos equipamentos, bem como cumprir os padrões de segurança, acessibilidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

§3º A divulgação institucional da empresa autorizada será permitida de forma padronizada, conforme regulamento.

§4º O Município assegurará transparência quanto aos critérios e procedimentos para obtenção da autorização.

§5º As redes instaladas na forma deste artigo deverão atuar de maneira complementar ao Programa Conecta Indi.

Art. 6º A implementação do programa observará a disponibilidade orçamentária e poderá ser realizada sem ônus direto ao Município, sempre que possível.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal